



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Processo Licitatório nº. 10/2013 Carta-Convite nº. 01/2013

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Dona Emma, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, estabelecida à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **Egon Gabriel Junior**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que às 14 horas do dia 5 de março de 2013, na sede da Administração Municipal de Dona Emma, realizará licitação na modalidade de Convite, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e com as condições constantes deste Convite e dos demais documentos que o integram.

- a) O Processo Licitatório proveniente desta Carta-Convite é de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e será julgado de conformidade com o tipo “de menor preço”.
- b) Os envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” e a “Proposta de Preços” serão recebidos pelo Setor de Compras e Licitações do Município, anexo ao Prédio do Paço Municipal de Dona Emma, até às 14 horas do dia 5 de março de 2013, data e horário estes previstos para o início da abertura dos mesmos, iniciando-se pela habilitação dos concorrentes conforme determina a Lei Federal nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993.

2 – OBJETO

2.1 – O presente Processo Licitatório visa à escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

“Aquisição de peças e serviço prestado no conserto da pá carregadeira Case W20-E, ano 2000, da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Dona Emma, cujas especificações detalhadas encontram-se na relação dos itens da licitação, que faz parte integrante deste Convite como Anexo I.”

3 – TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 – A presente licitação é do tipo “de menor preço”, sob o critério de aceitabilidade de preço por lote.

4 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 – As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até o segundo dia útil que anteceder à sessão de abertura das propostas do Processo Licitatório, ou seja, até às 17 horas do dia 1º de março de 2013, no Setor de Compras e Licitações do Município de Dona Emma, situado à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

4.2 – Caberá à autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte quatro) horas após a data e horário limite para o envio de impugnações.

4.3 – Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do Convite;
- b) Alteração do Convite e manutenção da licitação com a republicação do ato e reabertura de novo prazo de publicidade, com alteração da data da abertura das propostas da licitação;
- c) Alteração do Convite e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da abertura das mesmas, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação da proposta.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Poderão participar deste Processo Licitatório os licitantes interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à habilitação, constantes neste Convite e seus anexos, e que apresentarem até às 14 horas do dia 5 de março de 2013, na Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento da Prefeitura Municipal de Dona Emma, junto ao Setor de Compras e Licitações, os envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” e a “Proposta de Preços”.

5.2 – Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por ato do Poder Público, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

5.3 – Não poderá participar, direta ou indiretamente, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.4 – Para usufruírem dos privilégios estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista, e ao direito de preferência, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar no credenciamento ou junto ao Envelope nº. 01 – Documentação, a seguinte documentação:

- a) Certidão que ateste o seu enquadramento como ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante, de acordo com o art. 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data marcada para a abertura da presente licitação;
- b) Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante no Anexo IV do presente Convite.

6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 – Fica a critério do proponente se fazer representar ou não na sessão de abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

6.2 – O proponente poderá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitações, por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.3 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases desta licitação, em nome do proponente.

6.4 – O credenciamento também poderá ser feito por meio de carta de credenciamento, conforme modelo constante deste Convite como Anexo III.

6.5 – O instrumento de credenciamento deverá ser outorgado por representante legal da empresa proponente, com poderes para a outorga, cuja comprovação far-se-á através da apresentação de documento ou ato que comprove a investidura do outorgante como sócio ou dirigente do licitante, como exemplo, estar acompanhado de cópia autenticada do contrato social em vigor quando o mesmo for firmado por um dos sócios do licitante.

6.6 – Caso o representante presente à sessão de abertura dos envelopes seja sócio ou proprietário da empresa proponente, o mesmo deverá credenciar-se apresentando cópia autenticada do contrato social em vigor ou documento constitutivo do licitante, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.7 – Toda a documentação relativa ao credenciamento do representante do licitante deverá ser entregue separadamente do envelope da “Documentação de Habilitação”, sob pena de participação apenas na condição de ouvinte, sem poderes para manifestar a intenção ou renunciar ao direito de recurso.

6.8 – Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de se manifestar e/ou responder pela empresa licitante.

6.9 – Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão, salvo na condição de ouvintes.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 – As empresas interessadas em participar deste Processo Licitatório deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) No caso de sociedades por ações, o estatuto social deve estar acompanhado dos documentos referentes à eleição dos atuais administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pela Previdência Social;
- b) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

7.1.3 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- a) Declaração de não exploração do trabalho infantil de acordo com inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo II deste Convite.

7.2 – Os documentos apresentados para o credenciamento dos proponentes durante a sessão pública da licitação serão dispensados de apresentação na fase de habilitação da licitação.

7.3 – A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, em cópia autenticada por cartório competente, em cópia conferida com a original pelos responsáveis pelo Processo Licitatório ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo constar sua validade expressa na mesma.

7.4 – A Comissão Permanente de Licitações poderá promover a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas através da rede mundial de computadores (Internet), ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.

7.5 – Não serão considerados os documentos apresentados por telex, telegrama, fax ou e-mail.

7.6 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada preferencialmente em folha de papel A4, em envelope lacrado, até às 14 horas do dia 5 de março de 2013, identificando em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

EMPRESA PROPONENTE: “.....”
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2013
CARTA-CONVITE Nº. 01/2013
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

7.7 – No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão dos mesmos, exceto para os documentos com validade permanente.

8 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada de forma legível, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via datilografada ou informatizada, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datada, carimbada e assinada em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante, devidamente identificado, ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

8.2 – A proposta de preços deverá indicar o prazo de validade, sendo o mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da mesma, sendo este o prazo considerado em caso de omissão, ficando os licitantes liberados dos compromissos assumidos, após decorrido o prazo estabelecido.

8.3 – Para apresentação da proposta em via informatizada, o licitante deverá instalar o sistema Compras-AutoCotação, através da rede mundial de computadores (Internet), disponibilizado no site: www.betha.com.br, selecionando a opção: Produtos > Atualizações > Compras-AutoCotação > Instalação Completa; e solicitar o arquivo da proposta para cotação de preços junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Dona Emma.

8.4 – Quando a proposta for apresentada em via informatizada através do sistema Compras-AutoCotação, após a conclusão da digitação ela deverá ser salva em mídia removível (CD, Pendrive ou SD), impressa, carimbada e assinada em todas as suas folhas pelo representante legal do licitante, devidamente identificado, ou pelo procurador e juntada com primeira folha do formulário padrão enviado junto a este Convite, que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa proponente. A mídia removível deverá acompanhar a proposta de preços.

8.5 – A proposta de preços também poderá ser apresentada em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente, contendo os seguintes elementos:

- I – O encaminhamento à Prefeitura Municipal de Dona Emma;
- II – A referência da Carta-Convite deste Processo Licitatório;
- III – Descrição detalhada dos lotes com os respectivos itens do objeto com sua quantidade, marca, preço unitário e total proposto;
- IV – Soma dos preços totais dos itens com o resultado expresso em algarismos e por extenso;
- V – Numeração das folhas, caso contenha mais de uma;
- VI – Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- VII – Prazo de entrega do material e/ou prestação dos serviços, objeto do Processo Licitatório;
- VIII – Data e assinatura em todas as suas folhas pelo proponente ou seu representante legal, devidamente identificado.

8.6 – No preço proposto deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação, sem a previsão de reajuste até a data de seu adimplemento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

8.7 – A proposta de preços deverá ser apresentada preferencialmente em folha de papel A4, em envelope lacrado, até às 14 horas do dia 5 de março de 2013, identificando em sua parte externa e frontal as seguintes indicações:

EMPRESA PROPONENTE: “.....”
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2013
CARTA-CONVITE Nº. 01/2013
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.8 – Os envelopes contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados serão abertos no endereço constante no preâmbulo deste Convite, na data e horário previamente estabelecido, ou a serem fixados na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, ou a serem comunicados oportunamente. Os invólucros contendo as propostas dos participantes não habilitados serão devolvidos aos mesmos ainda lacrados.

9 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 – Abertos os envelopes da “Habilitação”, os documentos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

9.2 – Depois de analisados os documentos, será dada oportunidade aos representantes credenciados de se pronunciarem em relação à documentação apresentada pelas empresas licitantes.

9.3 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.3.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “9.3.1”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.4 – Caso a Comissão Permanente de Licitações julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que possa apreciar minuciosamente a documentação de habilitação, marcando na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado final do julgamento da documentação de habilitação.

9.5 – Em caso de suspensão da reunião para análise da documentação de habilitação, as propostas das empresas licitantes permanecerão em poder da Comissão com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até a data da abertura dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

9.6 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos no Convite, não apresentados no respectivo envelope quando da reunião de abertura do Processo Licitatório.

9.7 – Após a avaliação e julgamento da documentação recebida, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da fase de habilitação preliminar com a indicação dos nomes das empresas habilitadas a concorrer à próxima fase da licitação e das inabilitadas caso existirem, através da ata de julgamento da “Documentação de Habilitação”.

9.8 – Havendo renúncia expressa de todos os licitantes ao direito de interpor recurso contra o resultado do julgamento da habilitação preliminar, a Comissão poderá antecipar a abertura dos envelopes das “Propostas de Preços”.

10 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 – Abertos os envelopes das “Propostas de Preços”, as mesmas serão examinadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes credenciados das empresas licitantes.

10.2 – Somente serão abertos os envelopes das “Propostas de Preços” das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às propostas de preços das empresas inabilitadas à sua disposição para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados mediante incineração, sem quaisquer formalidades.

10.3 – Não ocorrendo a confirmação de atendimento aos itens exigidos na proposta de preços ou não sendo possível sua confirmação, a proposta será desclassificada.

10.4 – Todas as propostas que contenham ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, ou que estejam em desacordo com as normas e prescrições que regem o presente Processo Licitatório, serão desclassificadas.

10.5 – Havendo discordância entre o preço unitário e o total dos itens cotados, prevalecerá o último.

10.6 – O julgamento das propostas será objetivo e de conformidade com o tipo “de menor preço”, onde a classificação se dará pela ordem crescente dos preços, sob o critério de aceitabilidade de preço por lote.

10.7 – Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.8 – Para efeito do disposto no subitem “10.7”, com base no art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

10.8.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.8.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem “10.7.1” do presente Convite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.8.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem “10.7.1” do presente Convite, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem “10.7” deste Convite, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.10 – O disposto no subitem “10.8” deste Convite somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.11 – No caso de empate entre duas ou mais propostas vencedoras, que não sejam apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, como critério de desempate, será assegurada a preferência disposta no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações. Persistindo a equivalência, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados.

11 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1 – Fica adotado para este certame o critério de aceitabilidade de **preço por lote**, sem a fixação do preço máximo para o presente objeto, respeitado o disposto nos incisos I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2 – O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional para pagamento à vista.

11.3 – A proposta não deverá conter reajuste de preço até a data do seu adimplemento.

12 – FONTE DE RECURSOS

12.1 – As despesas decorrentes deste Processo Licitatório serão custeadas com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Dona Emma, previstos por conta das seguintes dotações do orçamento vigente do Município:

Órgão.....: 08	- Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Unidade.: 08.01	- Setor de Obras e Serviços Urbanos
Atividade: 26.782.0014.2.709	- Manutenção das Estradas Municipais
Recursos.: 0000	- Recursos Ordinários
Elemento.: 3.3.90.30.39.00.00	- Material para Manutenção de Veículos
Elemento.: 3.3.90.39.19.00.00	- Manutenção e Conservação de Veículos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

13 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – Após o exame do respectivo processo, verificado o atendimento das normas legais, transcorridos os prazos recursais e decididos os recursos eventualmente interpostos, será a presente licitação submetida à autoridade competente para os procedimentos de homologação e adjudicação do objeto à(s) empresa(s) vencedora(s), para o cumprimento das condições estipuladas na proposta de preços.

13.2 – Caso não atendidas as normas prescritas, a autoridade competente anulará ou revogará o respectivo processo sem que disso resulte aos proponentes qualquer direito de indenização.

13.3 – Após a homologação e adjudicação, o(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) notificado(s) para celebrar o contrato de conformidade com as condições estipuladas na proposta de preços.

14 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

14.1 – O contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pelas disposições do Convite e pelos preceitos do direito público.

14.2 – Conforme estabelecido no art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, neste caso, é dispensável o “termo de contrato” que será substituído por nota de empenho de despesa, da qual farão parte integrante as condições previstas no Convite e a proposta apresentada pelo contratado.

14.3 – O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do empenho.

15 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

15.1 – O licitante contratado disporá do prazo de 10 (dez) dias para entregar o material e/ou prestar os serviços, objeto do presente Processo Licitatório, a partir da data da assinatura do contrato administrativo, que neste caso será substituído por nota de empenho de despesa.

15.2 – Caso o proponente declarado vencedor, não queira ou não possa entregar o material e/ou prestar o serviço, objeto deste certame, dentro do prazo previsto, poderá a Prefeitura Municipal de Dona Emma, sem prejuízo de aplicação de penalidades ao desistente, optar pela contratação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, conforme dispõe o § 2º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, se alternativamente o Município não preferir revogar a presente licitação.

15.3 – A entrega do material e/ou prestação dos serviços, objeto do presente processo licitatório, deverá ser efetuada na Prefeitura Municipal de Dona Emma, à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município, a quem caberá conferi-lo para efeito de verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Convite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

15.4 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo licitante vencedor no prazo de 5 (cinco) dias, contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação de multa e demais cominações previstas em lei e neste Convite.

15.5 – O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.6 – A recusa injustificada do contratado em entregar o objeto e/ou prestar os serviços licitados dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no item “17” deste Convite.

16 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE DO PREÇO DO OBJETO

16.1 – O pagamento total do objeto deste Processo Licitatório será efetuado à vista, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de adimplemento do objeto, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento, após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança do mesmo.

16.2 – O valor a ser pago não será atualizado até a data do efetivo pagamento do objeto, que será efetuado conforme a entrega e/ou prestação dos serviços solicitados pelo Município de Dona Emma.

16.3 – Não haverá compensação financeira e/ou penalização por eventual atraso do pagamento bem como nenhuma antecipação será efetuada antes da entrega do material e/ou prestação dos serviços.

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 – O inadimplemento dos prazos e condições deste Convite sujeitará ao licitante às sanções administrativas e os crimes e penas previstas nas Seções II e III do Capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.2 – Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação;
- d) Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.3 – As penalidades acima descritas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

18 – INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1 – Dos atos da Administração Municipal decorrentes deste Processo Licitatório cabem recursos administrativos desde que apresentados tempestivamente de conformidade com as disposições do art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

18.2 – Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou da lavratura da ata de cada fase do Processo Licitatório e serão processados, com estrita observância aos procedimentos licitatórios, dando-se conhecimento e ampla defesa aos demais licitantes.

19 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 – O material e/ou serviços, objeto deste Processo Licitatório, terão seu recebimento definitivo pela Administração Municipal através da Comissão Permanente de Licitações, mediante recibo de aceitação, após a verificação da qualidade e quantidade que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A apresentação de envelopes contendo a “Documentação de Habilitação” e a “Proposta de Preços” que não propiciem claramente a identificação de seu conteúdo estarão sujeitos a serem desconsiderados como participantes deste Processo Licitatório.

20.2 – A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar esclarecimentos a qualquer dos participantes e também promover diligências, em qualquer fase da licitação e/ou sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, desde que não resulte na inclusão de documento ou informação que deveria ter sido incluída em qualquer dos envelopes do processo.

20.3 – Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

20.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.5 – Os pedidos de informações complementares poderão ser feitos por escrito, protocolados no prazo máximo de 3 (três) dias corridos antes da data prevista para a entrega da Documentação de Habilitação e das Propostas, fixada no preâmbulo do presente Convite. O Município de Dona Emma, por intermédio do setor responsável responderá por escrito os pedidos considerados procedentes, no prazo de até 2 (dois) dias contados do recebimento.

20.6 – No interesse do Município de Dona Emma, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o Convite, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

20.7 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.8 – Qualquer informação ou esclarecimento relativo a esta licitação será fornecido pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, diariamente no horário de expediente das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, através do telefone (47) 3364-0131, Ramal: 214, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

20.9 – Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Dona Emma no dia do término do prazo, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, exceto nos casos de validade dos documentos com data pré-fixada.

20.10 – A presente licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas condições gerais constantes neste Convite.

20.11 – Constituem anexos deste Convite, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Relação dos itens da licitação, com o preço previsto/valor estimado;
- b) Anexo II – Modelo de declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Anexo III – Modelo de carta de credenciamento de representante de licitante;
- d) Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP.

Dona Emma (SC), 25 de fevereiro de 2013.

EGON GABRIEL JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA	CNPJ: 83.102.426/0001-83 RUA ALBERTO KOGLIN, Nº 3493 C.E.P.: 89155-000 - Dona Emma - SC	Telefone: (47) 3364 0131	CONVITE Nr.: 1/2013 - CV	
			Processo Administrativo: 10/2013 Data do Processo Adm.: 25/02/2013	Processo de Licitação: 10/2013 Data do Processo: 25/02/2013
			Folha: 1/3	

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Previsto	Preço Unitário	Preço Total
1	7,000		TUBO ADESIVO DE SILICONE FORMADOR DE JUNTA PARA ALTA TEMPERATURA COM 50 GRAMAS		20,0000		
2	2,000	UN	ANEL "O" DE VEDAÇÃO DO PINHÃO Nº 148930A1 DA PÁ CARREGADEIRA CASE W20-E		7,0000		
3	1,000	UN	ANEL "O" DE VEDAÇÃO Nº 148975A1 DA PORCA DO PINHÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO DA PÁ CARREGADEIRA CASE W20-E		17,0000		
4	1,000	UN	ANEL "O" DE VEDAÇÃO Nº A027507 DA PÁ CARREGADEIRA CASE W20-E		15,0000		
5	12,000	UN	ANEL "O" Nº 148960A1 DO SISTEMA DE FREIO DO EIXO DIANTEIRO DA PÁ CARREGADEIRA CASE W20-E		6,0000		
6	12,000	UN	ANEL "O" Nº 148964A1 DO SISTEMA DE FREIO DO EIXO DIANTEIRO DA PÁ CARREGADEIRA CASE W20-E		6,0000		
7	12,000	UN	ANEL "O" Nº 148965A1 DO SISTEMA DE FREIO DO EIXO DIANTEIRO DA PÁ CARREGADEIRA CASE W20-E		10,0000		
8	8,000	UN	ANEL DE BORRACHA Nº 148880A1 DA CARÇAÇA DO EIXO DIANTEIRO DA PÁ CARREGADEIRA CASE W-20E		50,0000		
9	4,000	UN	ANEL DE VEDAÇÃO Nº 148889A1 DA PÁ CARREGADEIRA CASE W-20E		50,0000		
10	2,000	UN	ANEL DE VEDAÇÃO Nº 148944A1 DA PÁ CARREGADEIRA CASE W-20E		60,0000		
11	3,000	UN	ANEL DE VEDAÇÃO Nº A030916 DA PÁ CARREGADEIRA CASE W-20E		10,0000		
12	2,000	UN	ANEL Nº 148986A1 DA PÁ CARREGADEIRA CASE W20-E		30,0000		
13	6,000	UN	ARRUELA Nº 148992A1 DA PÁ CARREGADEIRA CASE W20-E		2,0000		
14	6,000	UN	BICO INJETOR DA BOMBA INJETORA DO MOTOR CUMMINS		400,0000		
15	1,000	UN	BOMBA INJETORA DO MOTOR CUMMINS		800,0000		
16	1,000	UN	CALÇO Nº S089705 DA PÁ CARREGADEIRA CASE W20-E		12,0000		
17	6,000	UN	CANO INJETOR DA BOMBA INJETORA DO MOTOR CUMMINS		60,0000		
18	1,000	UN	CORREIA DO VENTILADOR Nº 8PK1600 DA PÁ CARREGADEIRA CASE W20-E		120,0000		
19	2,000	UN	COXIM Nº A 019066 DA TRANSMISSÃO DA PÁ CARREGADEIRA CASE W-20E		20,0000		
20	1,000	UN	COXIM Nº L124020 DA PÁ CARREGADEIRA CASE		220,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA	CNPJ: 83.102.426/0001-83 RUA ALBERTO KOGLIN, Nº 3493 C.E.P.: 89155-000 - Dona Emma - SC	Telefone: (47) 3364 0131	CONVITE Nr.: 1/2013 - CV	
			Processo Administrativo: 10/2013 Data do Processo Adm.: 25/02/2013	Processo de Licitação: 10/2013 Data do Processo: 25/02/2013
			Folha: 2/3	

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Previsto	Preço Unitário	Preço Total
			W20-E				
21	16,000	UN	DISCO Nº 148962A1 DE FREIO TRASEIRO BANHADO À ÓLEO DA PÁ CARREGADEIRA CASE W- 20E		190,0000		
22	16,000	UN	DISCO Nº 148963A1 DE FREIO TRASEIRO BANHADO À ÓLEO DA PÁ CARREGADEIRA CASE W- 20E		80,0000		
23	1,000	UN	EMBUCHAMENTO DA ALAVANCA DE MUDANÇA DE MARCHA DA CAIXA DE TRANSMISSÃO		490,0000		
24	1,000	UN	FILTRO HIDRAULICO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO		25,0000		
25	1,000	UN	FLANGE Nº E061748 DA PÁ CARREGADEIRA CASE W20-E		250,0000		
26	6,000	UN	JUNTA DA TAMPA DA VÁLVULA DO MOTOR		10,0000		
27	1,000	UN	JUNTA DE VEDAÇÃO DA TAMPA DA DISTRIBUICAO		50,0000		
28	2,000	UN	JUNTA Nº 248019 DA PÁ CARREGADEIRA CASE W20-E		50,0000		
29	1,000	UN	JUNTA Nº 248025 DA PÁ CARREGADEIRA CASE W20-E		42,0000		
30	1,000	UN	JUNTA Nº D077022 DA PÁ CARREGADEIRA CASE W20-E		10,0000		
31	1,000	UN	JUNTA Nº E104134 DA PÁ CARREGADEIRA CASE W20-E		30,0000		
32	1,000	UN	JUNTA Nº N006271 DA PÁ CARREGADEIRA CASE W20-E		12,0000		
33	1,000	UN	JUNTA Nº S089620 DA PÁ CARREGADEIRA CASE W20-E		42,0000		
34	160,200	HR	MAO-DE-OBRA		60,0000		
35	12,000	UN	MOLA Nº 148959A1 DA PÁ CARREGADEIRA CASE W20-E		10,0000		
36	2,000	UN	MOLA Nº A018134 DA PÁ CARREGADEIRA CASE W20-E		5,0000		
37	4,000	UN	PINO Nº E-159033 DO CILINDRO DA DIREÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA CASE W20-E		30,0000		
38	1,000	UN	PINO TRAVA PONTA EIXO		35,0000		
39	1,000	UN	PONTEIRA Nº 3339206P DA PÁ CARREGADEIRA CASE W20-E		305,0000		
40	50,000	LT	QUEROSENE		7,0000		
41	1,000	UN	RETENTOR DIANTEIRO DO VIRABREQUIM DO MOTOR		260,0000		
42	4,000	UN	RETENTOR Nº 148940A1 DA PÁ CARREGADEIRA CASE W20-E		360,0000		
43	1,000	UN	RETENTOR Nº A055817 DA PÁ CARREGADEIRA CASE W20-E		31,0000		
44	2,000	UN	RETENTOR Nº D077000 DA PÁ CARREGADEIRA CASE W20-E		22,0000		
45	1,000	UN	RETENTOR Nº D077023 DA PÁ CARREGADEIRA		32,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA	CNPJ: 83.102.426/0001-83 Telefone: (47) 3364 0131 RUA ALBERTO KOGLIN, Nº 3493 C.E.P.: 89155-000 - Dona Emma - SC	CONVITE Nr.: 1/2013 - CV	
		Processo Administrativo: 10/2013 Data do Processo Adm.: 25/02/2013	Processo de Licitação: 10/2013 Data do Processo: 25/02/2013
			Folha: 3/3

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Previsto	Preço Unitário	Preço Total
46	1,000	UN	CASE W20-E ROLAMENTO TENSOR Nº 2399 DA CORREIA DO MOTOR CUMMINS	_____	280,0000	_____	_____
47	2,000	UN	RÓTULA Nº L-12570 DO CILINDRO DA DIREÇÃO DA PÁ CARREGADEIRA CASE W20-E	_____	45,0000	_____	_____
48	4,000	UN	SAPATA Nº D047527 DA PÁ CARREGADEIRA CASE W20-E	_____	78,0000	_____	_____
49	1,000	UN	SERVICO PRESTADO COM TORNO	_____	600,0000	_____	_____
50	1,000	UN	SERVIÇO PRESTADO NA DESMONTAGEM E MONTAGEM, LIMPEZA E REGULAGEM DA BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL DE MOTOR À DIESEL	_____	400,0000	_____	_____
51	1,000	UN	SERVIÇO PRESTADO NA RETÍFICA DA TAMPA DE DISTRIBUIÇÃO DO TORQUE	_____	500,0000	_____	_____
52	6,000	UN	VEDADOR DA TAMPA DAS VÁLVULA SUPERIOR DO MOTOR CUMMINS	_____	4,0000	_____	_____
53	2,000	UN	VEDADOR Nº 148933A1 DO PINHÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO DA PA CARREGADEIRA CASE W20-E	_____	45,0000	_____	_____
54	4,000	UN	VEDADOR Nº 148938A1 DO PINHÃO DO DIFERENCIAL TRASEIRO DA PA CARREGADEIRA CASE W20-E	_____	48,0000	_____	_____
55	1,000	UN	VEDADOR TELA Nº L0300039 DA PÁ CARREGADEIRA CASE W20-E	_____	20,0000	_____	_____
(Valores expressos em Reais R\$)						Total Geral:	_____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2013 – CARTA-CONVITE Nº. 01/2013

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

D E C L A R A Ç Ã O

Referência: Processo Licitatório nº. 10/2013 – Carta-Convite nº. 01/2013.
Prefeitura Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:.....

Observações: 1) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;

2) A declaração do cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2013 – CARTA-CONVITE Nº. 01/2013

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.

Referência: Processo Licitatório nº. 10/2013 – Carta-Convite nº. 01/2013.
Prefeitura Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.

Pela presente, credenciamos o(a) senhor(a).....
(nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a)
da Carteira de Identidade com RG nº....., a participar do Processo
Licitatório nº. 10/2013, proveniente da Carta-Convite nº. 01/2013, instaurado pelo Município
de Dona Emma, em 25 de fevereiro de 2013.

Na qualidade de representante legal da empresa, com
sede à nº....., Bairro, Município de, Estado de
....., inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual nº.,
outorga-se ao acima credenciado, poderes para apresentar proposta, assinar em nome da
empresa, manifestar a intenção ou renunciar ao direito de recurso, enfim, praticar todos e
quaisquer atos administrativos pertinentes ao Processo Licitatório nº. 10/2013.

(Local e data)

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:.....

Observação: A carta de credenciamento deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-0131 – E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2013 – CARTA-CONVITE Nº. 01/2013

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”

Referência: Processo Licitatório nº. 10/2013 – Carta-Convite nº. 01/2013.
Prefeitura Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina.

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº....., DECLARA para fins do disposto na alínea “b” do subitem 5.4 da Carta-Convite nº. 01/2013, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:.....

Observações: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;

2) A declaração de enquadramento com “ME” ou “EPP” deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente.